



DELIBERAÇÃO CEPT/CEPE/CEFET-MG Nº 8, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o memorando eletrônico n. 21/2024 - CTQUI, de 12 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, que seja assegurado aos discentes regularmente matriculados no Curso Técnico em Química ofertado no *Campus Nova Suíça*, nas formas Concomitância Externa e Subsequente - Regime Semestral, o direito de solicitar dispensa por aproveitamento de disciplinas cursadas no primeiro semestre de 2024.

§1º Fará jus à dispensa de disciplinas os discentes que, reprovados no módulo cursado no primeiro semestre letivo de 2024, tenham obtido nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na(s) disciplina(s) para as quais solicitam dispensa por aproveitamento, no primeiro semestre letivo de 2024, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG.

§2º A dispensa de disciplinas de que trata o *caput* é limitada a 30% (trinta por cento) da carga horária do módulo do curso, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer as disciplinas que poderão ser dispensadas por aproveitamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no dia 13 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 13/09/2024 10:20)
LILIAN APARECIDA ARAO
DIRETOR
DEPT (11.50)
Matrícula: 1685158

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **13/09/2024** e o código de verificação: **569cb860ac**